



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3629/2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NAS RUAS DEMONSTRADAS NO MAPA EM ANEXO, FIXA PERCENTUAL DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, FORMA DE COBRANÇA, PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes, em decorrência da execução da pavimentação da Rua Presidente Kennedy, entre a Rua Borges de Medeiros e Rua Rui Barbosa, conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica fixado em 15% (quinze por cento) o percentual de valorização aplicado sobre o valor dos terrenos, abrangidos pela obra de contribuição de melhoria.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o artigo 81 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O custo inicial da obra licitado é **R\$ 195.289,30** (cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 4º A participação do Município, no custo total da obra será de 80% (oitenta por cento).

Art. 5º O desconto para pagamento à vista pelo contribuinte do valor referente a contribuição de melhoria será de 10% (dez por cento) e o número de parcelas para quem optar pelo parcelamento limitar-se-á a 60 parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser efetivado até a data limite fixada no edital de cobrança da contribuição de melhoria.

§ 2º Em caso de Parcelamento, não serão embutidos juros nas parcelas a vencer, exceto se



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

o contribuinte as pagar após a data de vencimento.

§ 3º As parcelas pagas após o vencimento sofrerão os acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

§ 4º O valor mínimo das parcelas deve ser de 20 URM's, conforme artigo 175 da lei Municipal 3.231/2017.

Art. 6º A solicitação de isenção prevista no artigo 178 da Lei Municipal 3.231/2017, deve ser requerida até o último dia fixado no edital de cobrança, para pagamento ou parcelamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 7º Os cálculos da valorização dos imóveis, do percentual de participação de cada contribuinte abrangido pela obra e do valor do desembolso a ser cobrado em decorrência da valorização do imóvel, pela melhoria realizada, será anexado ao edital de lançamento e de cobrança e entregue anexo para cada contribuinte diretamente interessado.

Art. 8º O edital de lançamento demonstrará ao contribuinte além do custo total da obra, a área total de seu terreno, a testada, o valor venal do imóvel na situação anterior a obra, o percentual de valorização, o valor da valorização, o valor corrigido, o percentual da valorização dentro do rateio, o valor para pagamento parcelado e o valor para pagamento a vista.

§ 1º Publicado edital de lançamento o contribuinte terá o prazo de 30 dias para impetrar recursos, caso constate erro e algum dos elementos supracitados.

§ 2º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, cabendo ao impetrante o ônus da prova em conformidade com o artigo 171 e 174 da Lei Municipal 3.231/2017.

Art. 9º Após a finalização da obra será lançado o edital de cobrança da contribuição de melhoria, em conformidade com o artigo 172 a 174 da Lei Municipal 3.231/2017.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 29 de dezembro de 2022.

Ronivaldo Cassaro

Procurador Geral

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0 N° SICONV 0 PROPONENTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI/RUA PRESIDENTE KENNEDY

APELIDO EMPREENDIMENTO
CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	195.289,30	% Periodo:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVÍCOS INICIAIS	706,68	% Periodo:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	189.994,65	% Periodo:	80,00%	20,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO	4.587,97	% Periodo:		100,00%										
Total:	R\$ 195.289,30			%:	78,19%	21,81%									
	Periodo:		Repasso:												
			Contrapartida:	152.702,40	42.586,90										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	152.702,40	42.586,90										
			%:	78,19%	100,00%										
	Acumulado:		Repasso:	-	-										
			Contrapartida:	152.702,40	195.289,30										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	152.702,40	195.289,30										

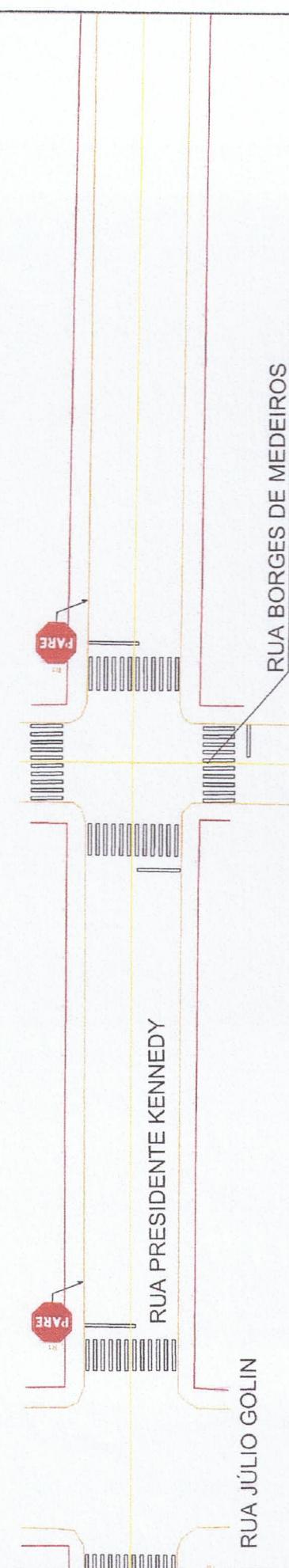
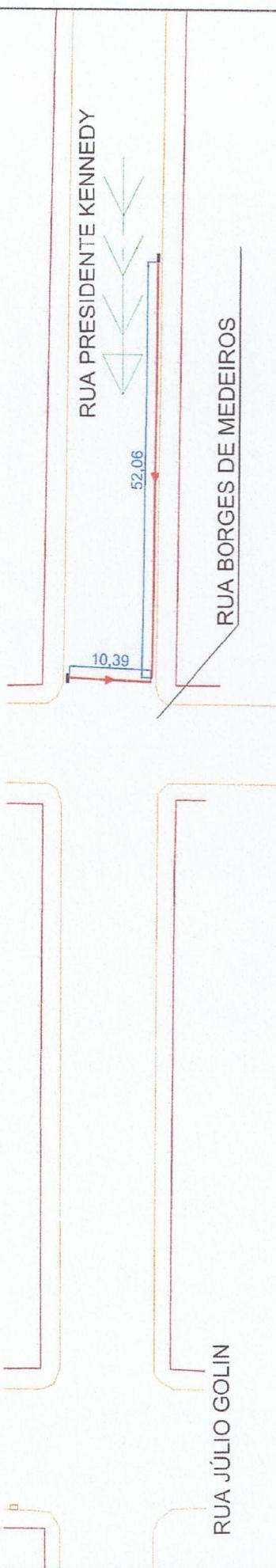
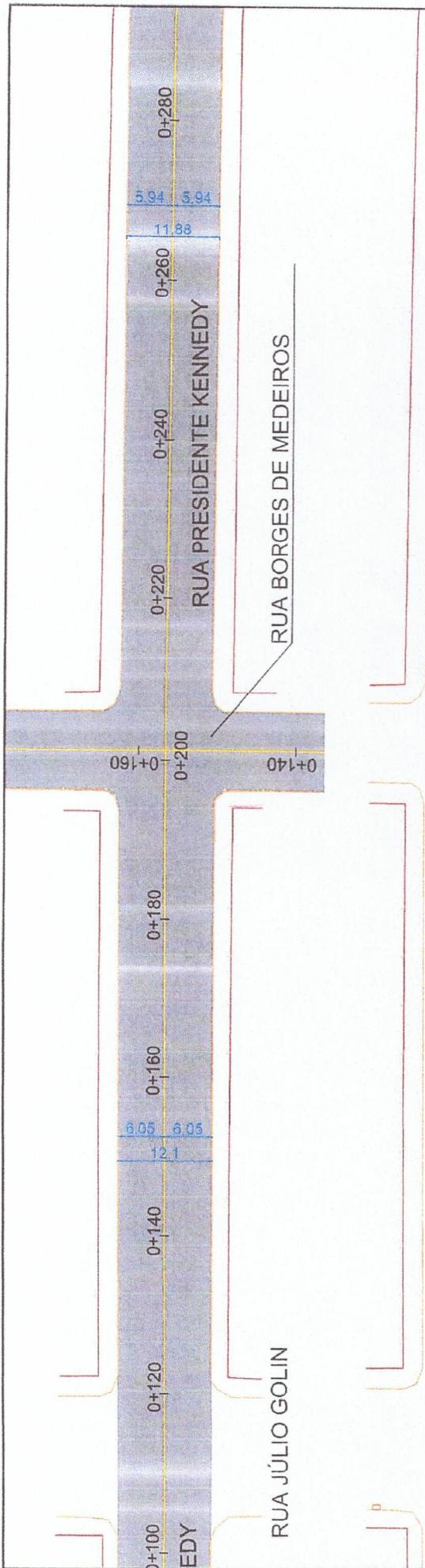
NONOAI/RS

Local

segunda-feira, 25 de abril de 2022

Data

Brasília
Responsável Técnico
Nome: Cristina Elisa Dalbosco Guarezi
CREA/CAU: RS097707/D
ARTIRRT:



Legenda:				PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI - RS	
EIXO	MÉD-FID (REEXECUTAR)	BOCA DE LOBO	TUBULAÇÃO Ø80cm	Obra : PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DRENÁS	ESCALAS:
INÍCIO DOS LOTES	POÇO DE VISTA	TUBULAÇÃO Ø100cm	FAIXA DE PEDESTRES	Trecho : RUA PRESIDENTE KENNEDY	1/500
PAVIMENTO	BOCA DE LOBO EXISTENTE	TUBULAÇÃO Ø60cm	CANTEIRO CENTRAL	Extensão : 80,0 m	
SENTIDO DE ESCAVAMENTO					